

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 223 de 30/07/1979

DECRETO Nº 2971/79
de 05 de junho de 1979

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

D E C R E T A:

Artigo 1º - São consideradas de natureza braçal, para os efeitos do disposto no parágrafo único do artigo 1º da lei nº 2076, de 20 de setembro de 1978, alterada pela lei nº 2114 de 12 de dezembro de 1978, as seguintes funções:

- a) Mecânico, eletricista, encanador, funileiro, pedreiro, pintor, soldador, marceneiro, ferreiro e respectivos auxiliares;
- b) Vigilante, marleteiro, garçoneiro, merendeira, porteiro, vigia, borracheiro, armador, calceteiro, coletor de lixo, conserveiro, coveiro, gari, jardineiro, dedetizador, faxineiro, lavador de carro, lubrificador de viatura, marroeiro, rodista, mensageiro, aprendiz, auxiliar de topógrafo, servente de escritório e auxiliar de escola.

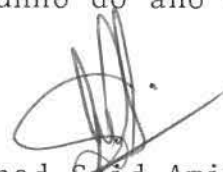
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
05 de junho de 1979.



Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Administração, aos cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e nove.



Ahed Saíd Amim
Diretor do Deptº de Administração